# MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



# FISCAL



# ÍNDICE

- 03 Conceito
- 04 Acompanhamento e Fiscalização
- 05 Designação como fiscal
- 06 Competência do fiscal
- 09 Alteração contratual
- 10 Duração dos contratos
- 11 Prorrogação Contratual
- 12 Termo Aditivo
- 13 Serviço de natureza contínua
- 14 Vinculo do contrato
- 15 Atestação do objeto
- 16 Roteiro para fiscalização SUAP / SIASG
- 31 Penalidades
- 32 Repactuação
- 33 Recomendações
- 34 Resumo
- 35 Fonte de pesquisa
- 36 Mensagem

### Conceito

- » Contrato administrativo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.
- » Regulam-se os contratos pelas respectivas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público. Na falta desses dispositivos, regem-se pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
- » Contratos celebrados entre a Administração e particulares são diferentes daqueles firmados no âmbito do direito privado. Isso ocorre porque nos contratos celebrados entre particulares vale como regra a disponibilidade da vontade, enquanto que naqueles em que a Administração é parte deve existir a constante busca pela plena realização do interesse público.

# Acompanhamento e Fiscalização

- » É *dever* da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- » Toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço.
- » Deve ser mantida pela Administração, desde o início até o final da execução do contrato, equipe de fiscalização ou profissional habilitados, com experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do objeto contratado. Os fiscais designados podem ser servidores da própria Administração ou contratados especialmente para esse fim.

# Designação como fiscal

- » O fiscal deve deter o conhecimento para fiscalização. A administração deve fornecer treinamento adequado para o servidor, bem assim, o apoio necessário.
- » A recusa somente poderá ocorrer, segundo a doutrina, nas seguintes hipóteses:
- quando for impedido ou suspeito o agente;
- por não deter conhecimento técnico específico e o objeto do contrato o exigir;
- quando manifestamente ilegais;

# Competência do fiscal

- » A Lei nº 8.666/93 atribui ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita: corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes na execução do contrato, para tanto deve:
- » Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- » Solicitar quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
- » Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, encaminhando ao superior para providências;
- » Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada, através de despacho de ocorrência;

# Competência do fiscal

- » Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- » Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- » Registrar no sistema SUAP todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- » Efetuar as medições no sistema SUAP e SIASG (quando não for SRP);
- » Comunicar ao gestor de fiscal, da sua unidade, quaisquer impedimento na sua medição;
- » Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

# Competência do fiscal

- » Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- » Encaminhar solicitação de renovação de contrato a autoridade superior para apreciação comprovando que é viável para a administração (3 meses).
- » As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A designação de fiscal pode estar prevista no próprio instrumento contratual ou **através de portaria.** 

# **Duração dos Contratos**

- » Prazo de duração ou prazo de vigência é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes.
- » Vigência é cláusula obrigatória de todo contrato, que só terá validade e eficácia após assinado pelas partes contratantes e publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação da autoridade superior, os contratos que tenham por objeto prestação de serviços contínuos **poderão** ser prorrogados por mais doze meses além dos sessenta meses normalmente permitidos.

# Prorrogação Contratual

- » É necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos (na atuação do fiscal):
- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- •objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- •interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- •vantajosidade da prorrogação **devidamente justificada** nos autos do processo administrativo, realizando pesquisa prévia dos preços de mercado capaz de justificar ou não o aditamento, consignando-a expressamente nos autos; para fins de observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- Indicar a dotação orçamentária;
- Cobrar a garantia da prorrogação, quando for o caso;
- •manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

### **Termo Aditivo**

- » Contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei.
- » Termo aditivo pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.
- » Essas modificações são formalizadas e encaminhada a autoridade superior para demais providências. O FISCAL NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA ALTERAR QUALQUER CLÁUSULA CONTRATUAL.

## Serviços de Natureza Contínua

- » Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- » O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.
- » De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. [Acórdão 382/2003 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti.]

### Serviços de Natureza Contínua

- » Prazo de duração dos contratos para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para determinado período e prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, que objetive a obtenção de condições e preços vantajosos para a Administração.
- » Duração dos contratos de natureza contínua não precisa coincidir com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.

Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros *serviços contínuos* necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.



# Vinculação do Contrato

- » É obrigatória vinculação do contrato à proposta do contratado e aos termos da licitação realizada, ou aos termos do ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
- » Observe que o instrumento de contrato vinculase aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório. Acórdão 392/2002 Plenário

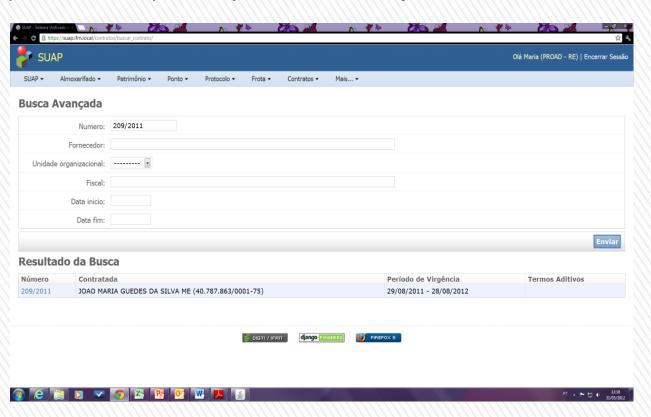
# Atestação do objeto

- » Ao atestar o recebimento do objeto, deve o responsável verificar se o bem foi entregue, a obra executada ou o serviço prestado em conformidade com o contrato.
- » Concretiza-se a atestação com a declaração e assinatura do responsável na nota fiscal/fatura ou documento equivalente. Atestação cabe a servidor do órgão ou entidade contratante, a fiscal de obra ou de serviços ou a outra pessoa previamente designada pela Administração para esse fim.

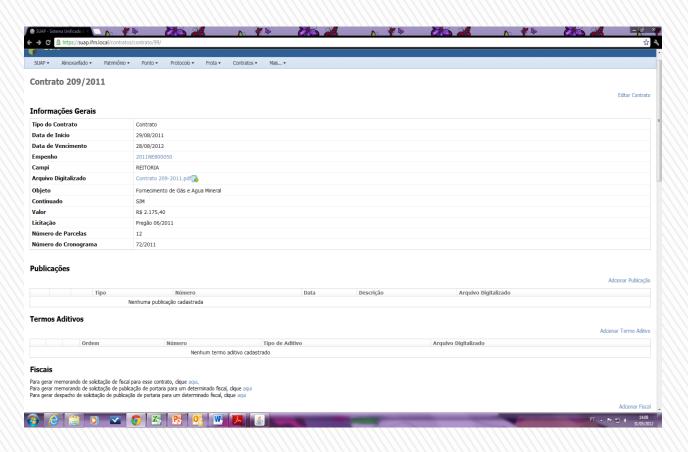
# Roteiro para fiscalização

- » Definidos conceitos, formalidades, cláusulas e demais condições relativas à execução e à alteração dos contratos administrativos, relaciona-se a seguir informações de ordem prática que podem auxiliar o fiscal na execução de procedimentos cabíveis para uma eficaz fiscalização:
  - » Lembrando: o livro de ocorrência foi substituído pelo sistema SUAP, onde o fiscal terá de fazer todas as suas anotações no sistema, com exceção dos contratos de engenharia que não foi dispensado por sua especificidade.

1. Acesse o item de menu *Contrato > Buscar* > Efetue uma busca pelo contrato que deseja efetuar a medição

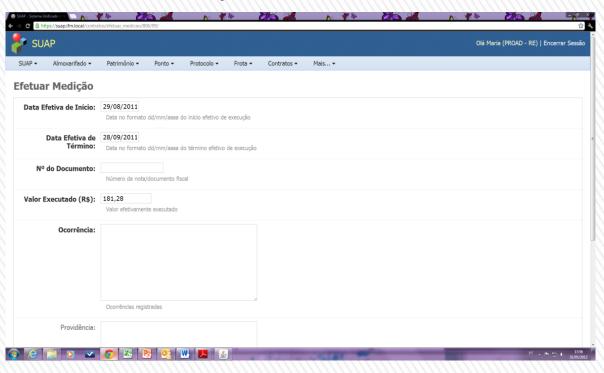


Veja que nas Informações Gerais o fiscal tem acesso a:

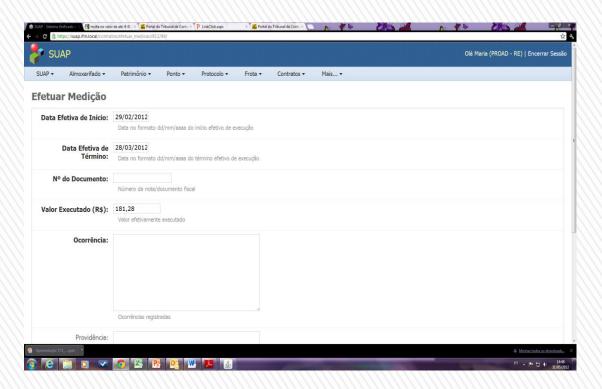




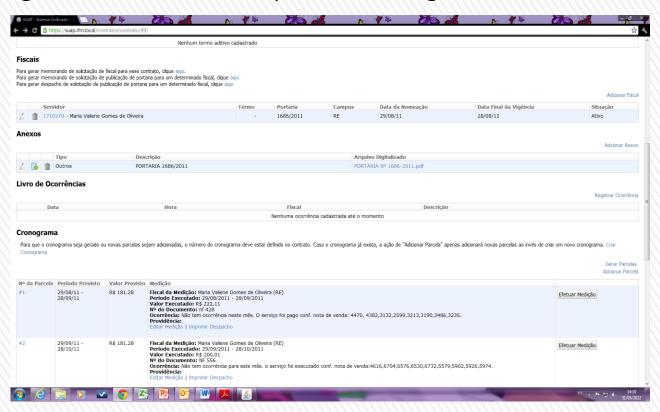
- 2. Acesse a página de detalhamento de contrato clicando sobre o link contendo o número do contrato
- 3. Localize a seção de cronograma
- 4. Localize a parcela que deseja efetuar a medição
- 5. Clique sobre o botão "Efetuar Medição"



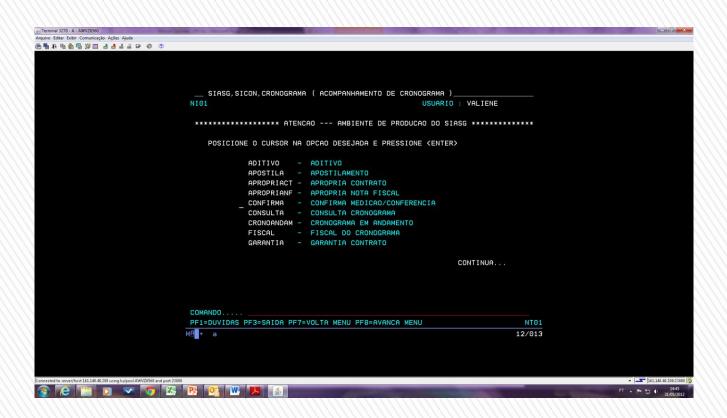
- 6. Confirme ou modifique a data efetiva de início da prestação do serviço;
- 7. Confirme ou modifique a data efetiva de término da prestação do serviço;
- 8. Informe o número da nota fiscal referente a prestação do serviço;
- 9. Confirme ou modifique o valor executado;
- 10. Informe um breve comentário sobre a prestação do serviço;
- 11. Informe alguma Ocorrência/Providência que eventualmente deverá ser tomada;
- 12. Salvar



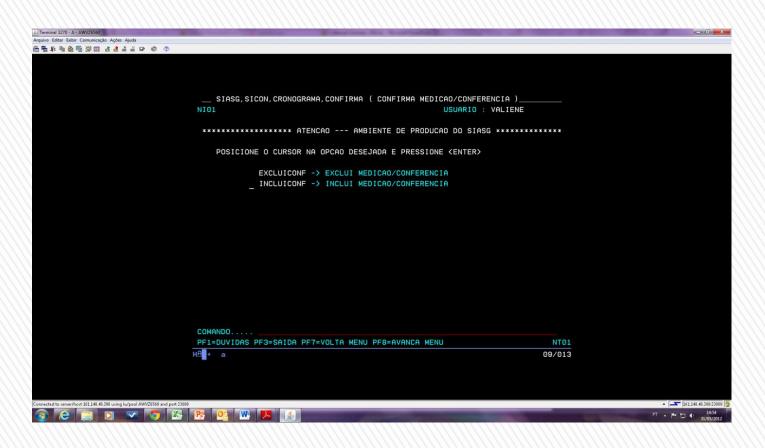
Neste sistema o fiscal tem ainda a possibilidade de **Adicionar Anexo**, **Registrar Ocorrência** e acompanhar o **Cronograma**.



1. Acesse: SIASG,SICON,CRONOGRAMA (Acompanhamento de cronograma) e CONFIRMA (Confirma Medicao/Conferencia



2. Acesse: SIASG,SICON,CRONOGRAMA, CONFIRMA (Confirma Medicao/Conferencia) e INCLUICONF -> Inclui Medicao/Conferencia



3. Acesse: SIASG,SICON,CRONOGRAMA, CONFIRMA, INCLUICONF -> nesta tela o usuário informa: UASG DESEJADA e COMPRA ou CRONOGRAMA ou CONTRATO.

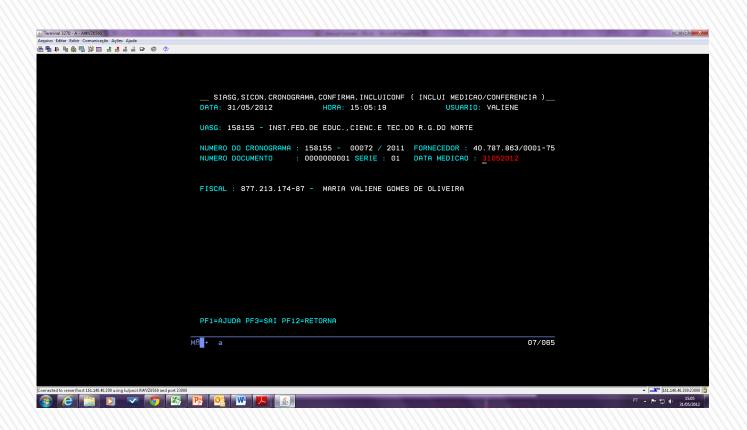
₫ Terminal 3270 - A - AWVZ6560	
Arquivo Editar Exibir Comunicação Ações Ajuda	
6512 665 65 65 65 65 65 65 65 65 65 65 65 65	
	SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONFIRMA, INCLUICONF ( INCLUI MEDICAO/CONFERENCIA )
	DATA: 31/05/2012 HORA: 14:57:02 USUARIO: VALIENE
	UNIDADE GESTORA: 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE
	UASG DESEJADA : 158155
	COMPRA
	MODALIDADE:
	NUMERO :
	ou
	CRONOGRAMA
	NUMERO :
	NOMENO :
	ou
	54
	CONTROL
	CONTRATO
	MODALIDADE:
	NUMERO :
	Control of the Contro
	PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA
	MB + a 19/021
	-
Connected to server/host 161.148.40.200 using lu/pool AWVZ6560 and port 23000	
	PT - P- D ( 1457)

4. Acesse: SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONFIRMA, INCLUICONF -> nesta tela o usuário informa: NUMERO DO DOCUMENTO, SERIE, FORNECEDOR (CNPJ)

```
★ Terminal 3270 - A - AWVZ6560
___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONFIRMA, INCLUICONF ( INCLUI MEDICAO/CONFERENCIA )___
                                   DATA: 31/05/2012
                                                            HORA: 15:00:51
                                   UASG: 158155 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE
                                   NUMERO DO CRONOGRAMA : 158155 - 00072 / 2011
                                  NUMERO DO DOCUMENTO : _____ SERIE : _
                                   PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA
                                 м<u>А</u> + а
                                                                                                         07/025
                                                                                                                                  ▲ 161.148.40.200:23000 E
                                                                                                                                PT - 15:00
```



6. Acesse: SIASG,SICON,CRONOGRAMA, CONFIRMA, INCLUICONF -> nesta tela o usuário informa: DATA MEDICAO > Enter

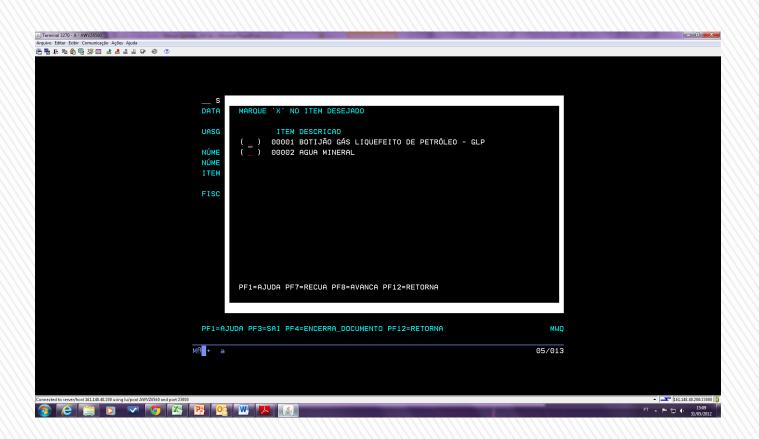




7. Acesse: SIASG,SICON,CRONOGRAMA, CONFIRMA, INCLUICONF -> nesta tela o usuário no ITEM: \_\_\_\_\_ (tecla F1)

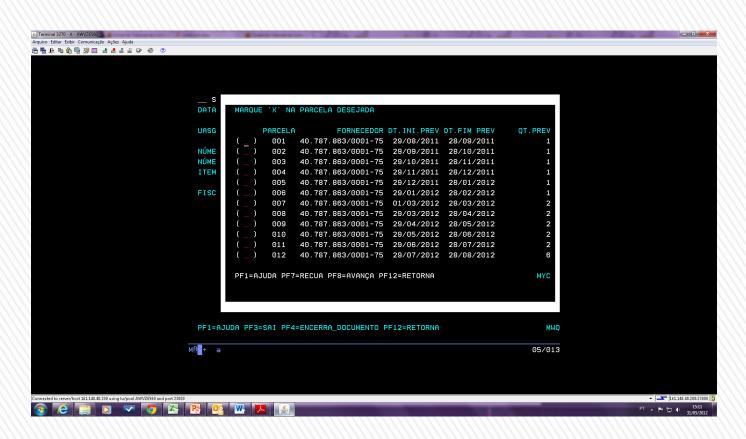
★ Terminal 3270 - A - AWVZ6560	
Arquivo Editar Exibir Comunicação Ações Ajuda	
<u></u>	
	DATA: 31/05/2012 HORA: 15:06:51 USUÁRIO: VALIENE
	UASG: 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE
	NÚMERO DO CRONOGRAMA : 158155 - 00072 / 2011 FORNECEDOR : 40.787.863/0001-75
	NÚMERO DOCUMENTO : 0000000001 SÉRIE : 01 DATA MEDIÇÃO : 31/05/2012
	ITEM : ETAPA : SUBETAPA : PARCELA :
	FISCAL : 877.213.174-87 - MARIA VALIENE GOMES DE OLIVEIRA
	PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ENCERRA_DOCUMENTO PF12=RETORNA MWQ
	MA + a 08/010
Connected to server/host 161.148.40.200 using lu/pool AWA/Z6560 and port 23	
	FT . P* 🖰 () 31/05/201

8. Nesta sub-tela o usuário marca (x) o ITEM DESCRICAO



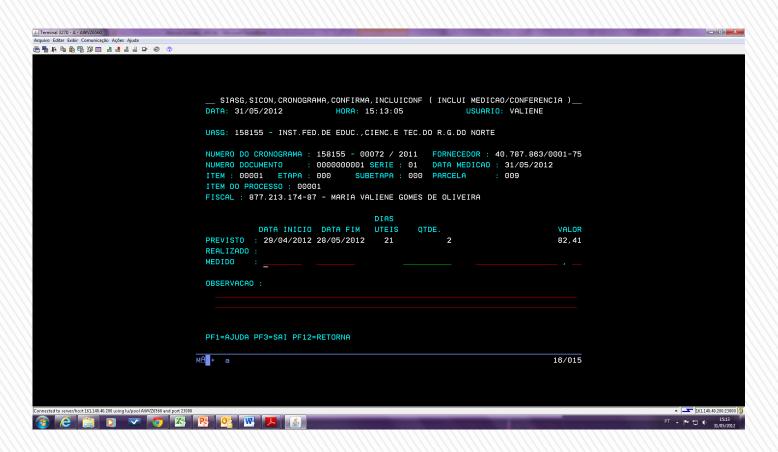


9. Nesta sub-tela o usuário marca (x) o ITEM DESCRICAO





10. Nesta tela informa: DATA INICIO e DATA FIM, VALOR e OBSERVAÇÃO.



### Penalidades

- » Quais penalidades estão sujeitos os fiscais da execução do objeto ou por falhas no acompanhamento e fiscalização ?
- » Multa no valor de até R\$ 41.528,52, ou se houver débito, no valor de até 100% do valor do dano ao erário;
- » Declaração de inabilidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pelo período de 5 a 8 anos;
- » A aplicação de sanções pelo TCU não exclui a possibilidade de responsabilidade civil ou penal, nem a aplicação eventual de sanção disciplinar previsto o estatuto dos servidores.

# Repactuação

- » Somente os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza continuada podem ser repactuados.
- » Para tanto, é necessária existência de cláusula contratual admitindo a repactuação de preços, que pode ser para aumentar ou para diminuir o valor do contrato.
- » Na repactuação de preços, o marco inicial conta-se da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta referir-se.
- » As repactuações devem ser solicitadas pelo contratado durante a vigência do contrato e antes da assinatura de eventual aditivo de prorrogação. Assim, só se admitirá pedido formulado quando o contrato ainda esta vigente.

# Recomendações

- » Aos gestores e fiscais de contrato que, nas negociações com vistas a eventual prorrogação de prazo, repactuação ou alteração quantitativa ou qualitativa de objeto, seja previamente advertido à contratada a necessidade de complementação e renovação da caução ou do seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o caso.
- » Dessa forma, quando a empresa apresentar resposta sobre o interesse em prorrogar a vigência do contrato, ou quando do pedido de revisão ou repactuação, a própria contratada já deve informar qual a modalidade de garantia anteriormente escolhida (quando da assinatura do contrato) e prestar o compromisso de proceder à complementação ou renovação.
- » adverte-se desde já que os termos aditivos passarão a ser redigidos com cláusula referente à garantia, de modo que será concedido prazo de 10 dias para que seja providenciada a complementação/renovação. Ocorre que a Procuradoria não tem como redigir a cláusula sem que o Câmpus informe previamente a modalidade de garantia adotada.
- » Assim, busca-se evitar que o período posterior à aditivação do contrato fique sem cobertura ou como cobertura insuficiente em relação ao novo valor pactuado.



### **RESUMO - FISCAL**



Acompanha in loco a execução, verificando o adequado cumprimento do objeto, apontando falhas cometidas e determinando correções no limite da competência



*Instrui* o processo e elabora relatório sobre:

Modificações.

Prorrogação de prazo de execução;

Aplicação de penalidades; Rescisão contratual.



**Atua** no recebimento do objeto

Realiza medições e solicitações de pagamentos encaminhando ao setor financeiro.



**Elabora** relatórios e faz sugestões para adequações de contratações futuras.



# Fonte de Pesquisa

- » Licitações e Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU
- » Orientações recebidas no I Congresso Brasileiro Gestão e Fiscalização de Contratos
   Administrativos – Curitiba-PR
- » Adaptado por: Maria Valiene G de Oliveira IFRN-Reitoria

# Mensagem

